



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1139/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da Secretária da Saúde de São Vicente.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada em serviços de monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria individual externa ou dosimetria pessoal), bem como a cessão dos dosímetros (usuário e padrão), calibração, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, para atender as necessidades do Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, Maternidade Municipal, Pronto Socorro Central, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Centro de Atendimento Trauma Ortopédico – CATO, Centro de Especialidade Odontológica Insular - CEO Insular, Centro de Especialidade Odontológica Rio Branco – CEO Rio Branco da diretoria de Atenção Especializada e Serviço de Assistência Especializada – SAE, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.842,88 (trinta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** Das 08 horas e 00 minutos, do dia 20 de setembro de 2024 até as 17 horas e 00 minutos, do dia 24 de setembro de 2024.

**PERÍODO DE LANCES:** Das 09 horas e 00 minutos, do dia 25 de setembro de 2024 até as 15 horas e 00 minutos, do dia 25 de setembro de 2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( ) SIM (x) NÃO



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1139/2024**

**Processo Administrativo nº 8756/24**

**Processo de Compra n.º 331/24**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, através da Secretaria de Saúde por meio da Coordenação de Planejamento de Contratações e Aquisições – COPAC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024<sup>1</sup> e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 25 de setembro de 2024**

**Link:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: As 09 horas do dia 25 de setembro de 2024, com duração de 6 horas.**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços de monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria individual externa ou dosimetria pessoal), bem como a cessão dos dosímetros (usuário e padrão), calibração, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, para atender as necessidades do Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, Maternidade Municipal, Pronto Socorro Central, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Centro de Atendimento Trauma Ortopédico – CATO, Centro de Especialidade Odontológica Insular - CEO Insular, Centro de Especialidade Odontológica Rio Branco – CEO Rio Branco da diretoria de Atenção Especializada e Serviço de Assistência Especializada – SAE, da Diretoria de

<sup>1</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇOS SAÚDE – PRESTAÇÃO SERVIÇOS (CONTRATO)</b> Dispensa de licitação para a prestação de serviço de assessoria e monitorização pessoal com locação de dosímetros de proteção individual para atender as áreas de radiologia e radioterapia.	Serviço	12	<b>R\$ 2.570,24</b>	<b>R\$ 30.842,88</b>

Valor total estimado do lote: **R\$ R\$ 30.842,88 (trinta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

**1.2.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento para o exercício de 2024, qual seja: 02.18.02.18.01.10.302.0017.2236.05.3.3.90.39.99 (Ficha 1069); bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

**1.2.2.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.1.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos



para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º14.133/21;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

**3.6.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**3.6.2.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**3.6.3.** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**3.6.4.** Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.6.5.** Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

**3.7.** Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.7.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.7.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

**3.7.2.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 09 horas e 00 minutos, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15 horas e 00 minutos.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10



(dez) centavos.

**4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**6.1.1.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**6.1.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.4.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
  - c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
  - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;**
- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente



competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**9.9.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação**

**9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;**

**9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

**9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**

**9.9.5. ANEXO V - Minuta de contrato**

São Vicente (SP), ..... de ..... de 2024.

**Clayton Pelikian**

**Diretor de Licitações e Compras da Secretaria da Saúde**



## ANEXO I

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

#### **B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- b.1-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b.3-) certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



**b.5-)** Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**b.6)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**b.7)** Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**b.8)** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**b.9)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

**b.10)** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

**b.11)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b.12)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

#### **C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**c.1)** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

**c.1.1.)** Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já



homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

**D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**d-1)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais.

**d-2)** Comprovante e registro do responsável técnico da empresa licitante, junto ao Conselho Competente;

**d-3)** declaração de que possui pessoal técnico qualificado, instalações e aparelhamento disponíveis para a realização do serviço;

**d-4)** registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

**d-5)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições exigidas neste termo de referência das obrigações objeto da licitação;

**d-6)** alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente do domicílio legal;

**d-7)** comprovação do registro dos equipamentos junto à ANVISA ou Certificação Internacional, com redução juramentada equivalente.

**E – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**e.1-)** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**e.2-)** Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**e.3-)** Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.



**F – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**f.1 –)** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

**f.2–)** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

**f.2.1–)** Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL PARA RADIAÇÃO IONIZANTE COM CESSÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**1. OBJETO**

**MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:** Dispensa de licitação sob a forma eletrônica (Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6397, de 16 de janeiro de 2024).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato de Prestação de Serviços

Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada em serviços de monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria individual externa ou dosimetria pessoal), bem como a cessão dos dosímetros (usuário e padrão), calibração, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, para atender as necessidades do Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, Maternidade Municipal, Pronto Socorro Central, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Centro de Atendimento Trauma Ortopédico – CATO, Centro de Especialidade Odontológica Insular - CEO Insular, Centro de Especialidade Odontológica Rio Branco – CEO Rio Branco da diretoria de Atenção Especializada e Serviço de Assistência Especializada – SAE, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Segundo a Constituição Federal “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante



políticas sociais e econômicas a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde”.

O presente expediente trata da contratação de serviço de empresa especializada em monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria individual externa ou dosimetria pessoal), por meio de um processo rigoroso e eficiente para monitoração da dose absorvida por indivíduos ocupacionalmente expostos a radiações ionizantes em seus locais de trabalho, bem como a cessão dos dosímetros (usuário e padrão), calibração, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado com a emissão o de relatórios mensais, conforme legislação da ANVISA, Portaria nº 453 do Ministério da Saúde, para os servidores que atuam diretamente nos equipamentos de raio x do Município.

**Justificativa técnica do objeto:**

A contratação de uma empresa especializada para a monitoração individual da radiação ionizante é técnica e cientificamente justificada pela necessidade de assegurar a proteção da saúde dos profissionais que atuam com equipamentos de radiologia e de promover a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

A dosimetria individual externa ou dosimetria pessoal é uma ferramenta técnica essencial para a gestão dos riscos associados à exposição à radiação ionizante. Este serviço é fundamental para medir e controlar a dose de radiação recebida por indivíduos ocupacionalmente expostos, garantindo que a exposição não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação vigente, como a Portaria nº 453/1998 do Ministério da Saúde e as diretrizes da ANVISA.

A implementação de um programa de dosimetria envolve a cessão e calibração de dosímetros, leitura e registro das doses de radiação, e a emissão de relatórios mensais, procedimentos que exigem conhecimento técnico especializado e equipamentos apropriados.

Esses procedimentos são complexos e requerem um processo rigoroso e metodológico, para garantir a precisão das medições e a integridade dos dados coletados.

A escolha de uma empresa especializada assegura que esses procedimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas e normas técnicas estabelecidas.

A falta de uma monitoração adequada pode levar a riscos de saúde para os profissionais e comprometer a conformidade com as normas regulatórias.

A empresa contratada será responsável por fornecer relatórios detalhados e precisos, fundamentais para a gestão dos riscos ocupacionais e a implementação de medidas corretivas quando necessário.



### Justificativa da Dispensa

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório.

Todavia, há situações em que a Lei autoriza a administração pública abster-se da obrigação de licitar, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

O serviço aqui pretendido envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), enquadrando-se nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 6397, de 16 de janeiro de 2024, o que justifica a presente dispensa.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de dosimetria pessoal de radiações ionizantes com a cessão dos dosímetros (usuário e padrão), calibração, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, emissão de relatórios mensais, será realizado mediante avaliação mensal e compreenderá:

- a) 02 (dois) padrão ambiental e padrão pessoal de acordo com a necessidade de cada unidade;
- b) Os serviços de dosimetria deverão ser executados mensal e separadamente;
- c) A entrega deverá ser realizada pela **CONTRATADA** nos locais designados;
- d) A coleta dos dosímetros ocorrerá preferencialmente em horário comercial;
- e) A calibração deverá ser feita mensalmente, no momento da troca da pastilha do dosímetro.

ITEM	UNIDADE	DIRETORIA	DOSÍMETRO DE TÓRAX	DOSÍMETRO PADRÃO DE TÓRAX	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
01	Hospital do Vicentino	DAHUE	29	02	31	372
02	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura	DAHUE	09	01	10	120
03	Maternidade Municipal	DAHUE	12	01	13	156
04	Pronto Socorro Central	DAUE	34	02	36	432
05	Centro de Atendimento Trauma Ortopédico	DAE	06	01	07	84
06	Centro de Especialidade Odontológica Insular	DAE	14	01	15	180
07	Centro de Especialidade Odontológica Rio Branco	DAE	11	01	12	144
08	Serviço de Assistência Especializada	DVS	03	01	04	48



<b>TOTAL</b>	<b>118</b>	<b>10</b>	<b>128</b>	<b>1.536</b>
--------------	------------	-----------	------------	--------------

ITEM	DESCRIPTIVO	Quantitativo Mensal	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dosímetros de tórax	118	1.416	R\$ 20,08	R\$ 28.433,28
02	Dosímetros padrão de tórax	10	120	R\$ 20,08	R\$ 2.409,60
<b>TOTAL</b>		<b>128</b>	<b>1.536</b>	<b>R\$ 20,08</b>	<b>R\$30.842,88</b>

#### 4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em procedimentos de contratação direta por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores a R\$ 80.000,00, não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, por ser inaplicável às contratações diretas a regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006, no sentido de, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, dever serem “preferencialmente” contratadas microempresas e empresas de pequeno porte deve ser observada desde que seja vantajoso e não represente prejuízo para a administração pública, conforme inciso III, art. 49 da LC 123/2006.

Aqui temos uma hipótese de discricionariedade, que prestigia o interesse público e a melhor atuação administrativa, a ser devidamente comprovada, de modo a autorizar a superação do regime jurídico diferenciado.

No presente caso, entendemos que a ressalva não deve ser aplicada, uma vez que não garante a vantajosidade pretendida e representa prejuízo à contratação.

#### 5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA.

#### 6. HABILITAÇÃO

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;



- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- g)** Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- c)** certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e)** Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g)** Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



- h)** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- i)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.
- j)** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;
- k)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais.
- b) Comprovante e registro do responsável técnico da empresa licitante, junto ao Conselho Competente;
- c) declaração de que possui pessoal técnico qualificado, instalações e aparelhamento disponíveis para a realização do serviço;



- d) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições exigidas neste termo de referência das obrigações objeto da licitação;
- f) alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente do domicílio legal;
- g) comprovação do registro dos equipamentos junto à ANVISA ou Certificação Internacional, com redução juramentada equivalente.

## **7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

## **8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, sito a Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).



#### **9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após a ratificação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Quando o vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

#### **10. FORMAS DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÕES OU EMBALAGENS**

O serviço será fornecido mediante Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico, contendo as informações sobre o fornecimento programado dos mesmos e período.



**11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA**

NÃO SE APLICA.

**12. LOCAL DE RECEBIMENTO**

UNIDADE	DOSIMETROS DE TÓRAX MENSAL	DOSÍMETROS PADRÃO DE TÓRAX MENSAL	DIRETORIA	ENDEREÇO
HOSPITAL DO VICENTINO	29	02	Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Avenida Minas Gerais, nº 19, Vila São Jorge, São Vicente/SP, CEP 11380-090
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEAUX DE MOURA	09	01	Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Rua Alfredo Chamas, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá, São Vicente/SP, CEP 11349-000
MATERNIDADE MUNICIPAL	12	01	Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Rua Ipiranga, nº 370, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-420
PRONTO SOCORRO CENTRAL	34	02	Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Avenida Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru, São Vicente/SP, CEP 11330-040
CENTRO DE ATENDIMENTO TRAUMA ORTOPÉDICO - CATO	06	01	Diretoria de Atenção Especializada	Avenida Minas Gerais, nº 19, Vila São Jorge, São Vicente/SP, CEP 11380-090, Esquina com a Rua Costa Rego – Anexo
CEO INSULAR	14	01	Diretoria de Atenção Especializada	Avenida Quintino Bocaiuva, nº 1.261, Centro, São Vicente/SP, CEP 11320-010
CEO RIO BRANCO	11	01	Diretoria de Atenção Especializada	Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1.056, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP, CEP 11347-000
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE	03	01	Diretoria de Vigilância em Saúde	Avenida Quintino Bocaiuva, nº 1.261, Centro, São Vicente/SP, CEP 11320-010



### 13. PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OU PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão iniciados de forma imediata, após a assinatura do contrato, mediante prazo contido na Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico.

A Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas neste termo de referência, tal como transcritas integralmente no documento.

### 14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela CONTRATANTE, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência ou pelo e-mail dahuesv@saudesaovicente.sp.gov.br.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contados a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-

A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Contrato de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do



respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, Endereço: Rua Frei Gaspar, nº 384, Centro, São Vicente/SP, CEP 11.310-900.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido e nas instalações do local, para que seja reparado ou corrigido;
- c) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- d) Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata adoção de providencias;
- e) Prestar as informações necessárias com clareza a **CONTRATADA**, para a execução dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, podendo sustar, recusar, exigir fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo cm as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus anexos (se houver);
- g) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) Efetuar o pagamento nos preços e condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal devidamente atestada pelo Responsável da **CONTRATANTE**;

i) Exigir de imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da **CONTRATANTE** na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

d) Assegurar que a equipe técnica esteja devidamente qualificada, treinada e equipada (EPI), para a execução dos procedimentos;

e) Assumir a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos;

f) Todo material disponibilizado para a realização dos procedimentos deverá seguir todas as exigências da ANVISA e deverá constar em relatório de atendimento todas as informações como tipo de material, sua descrição, quantidade utilizada, lote, data de vencimento e demais informações pertinentes, sendo possível à **CONTRATANTE** fiscalizar e inspecioná-los a qualquer tempo;

g) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto constante no presente Termo de Referência.



## 16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem



como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE**

##### **DIRETORIA PARTICIPANTE**

**Órgão:** 16.01 Secretaria da Saúde

**Elemento de Despesa:** 9901.9912

**Fonte de Recurso:** MAC



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 8756/24

Folha nº \_\_\_\_\_

**18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será: Enfermeiro Danilo Ribeiro Santos e o Gestor do Contrato será o Enfermeiro Marcelo Almeida César.

**19. ANEXOS**

NÃO SE APLICA.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
 Cidade Monumento da História Pátria  
 Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 8756/24

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

**Autorização de Fornecimento**

<b>AF</b> _____		<b>Emissão:</b> _____		0ª Via -
Fornecedor:				
Endereço:				
e-Mail:		Contatos:		
Conta Bancária:		Agência:	C/C:	

**Unidades atendidas**

Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	

**Processo de compra**

Número:		Modalidade:	
Data:		Artigo:	
Comprador:			

**Informação p/ entrega**

Almoarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:		Condições de pagamento:	<b>30 dias</b>
Local para entrega da mercadoria:			

**Empenho(s)**

		Valor utilizado:
--	--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0001</b>					
<b>0002</b>					



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 8756/24

Folha nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

**Autorização de Fornecimento**

AF \_\_\_\_\_ - Emissão: \_\_\_\_\_

0ª Via -

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004					
<b>TOTAL:</b>					

DECOM

Marta Florindo  
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO  
DE COMPRAS



**ANEXO IV**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**\* A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente,



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 8756/24

Folha nº \_\_\_\_\_

decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO V**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ou FORNECIMENTO Nº xx/2024**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XX.XXX.XXX.X** e **CPF Nº XXX.XXX.XXX.XX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** – Contratação de empresa especializada em serviços de monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria individual externa ou dosimetria pessoal), bem como a cessão dos dosímetros (usuário e padrão), calibração, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, para atender as necessidades do Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, Maternidade Municipal, Pronto Socorro Central, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Centro de Atendimento Trauma Ortopédico – CATO, Centro de Especialidade Odontológica Insular - CEO Insular, Centro de Especialidade Odontológica Rio Branco – CEO Rio Branco da diretoria de Atenção Especializada e Serviço de Assistência Especializada – SAE, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**2.1.** Após a ratificação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação.



2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

2.3. Quando o vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

2.4. No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.5. Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

2.7. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

2.8. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



**4.2.** A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENICA E EMERGENCIA.

**4.3.** Após a aceitação da nota fiscal/fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VI);
- Cópias do Contrato de Prestação de Serviço;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

**4.4.** A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir do contrato da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. **As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11310-900.**

**4.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.7.** O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação inflacionária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. (EM CASO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)



## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**5.1** - O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir de xx/xx/24 até 31/03/25, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com as devidas justificativas e, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

d) Assegurar que a equipe técnica esteja devidamente qualificada, treinada e equipada (EPI), para a execução dos procedimentos;

e) Assumir a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos;

f) Todo material disponibilizado para a realização dos procedimentos deverá seguir todas as exigências da ANVISA e deverá constar em relatório de atendimento todas as informações como tipo de material, sua descrição, quantidade utilizada, lote, data de vencimento e demais informações pertinentes, sendo possível à **CONTRATANTE** fiscalizar e inspecioná-los a qualquer tempo;

g) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto constante no presente Termo de Referência.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:



- a) Verificar minuciosamente a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido e nas instalações do local, para que seja reparado ou corrigido;
- c) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- d) Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata adoção de providências;
- e) Prestar as informações necessárias com clareza a **CONTRATADA**, para a execução dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, podendo sustar, recusar, exigir fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus anexos (se houver);
- g) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Efetuar o pagamento nos preços e condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal devidamente atestada pelo Responsável da **CONTRATANTE**;
- i) Exigir de imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da **CONTRATANTE** na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

O serviço será fornecido mediante Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico, contendo as informações sobre o fornecimento programado dos mesmos e período.

UNIDADE	DOSIMETROS DE TÓRAX MENSAL	DOSÍMETROS PADRÃO DE TÓRAX	DIRETORIA	ENDEREÇO



		MENSAL		
HOSPITAL DO VICENTINO	29	02	Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Avenida Minas Gerais, nº 19, Vila São Jorge, São Vicente/SP, CEP 11380-090
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEAUX DE MOURA	09	01	Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Rua Alfredo Chamas, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá, São Vicente/SP, CEP 11349-000
MATERNIDADE MUNICIPAL	12	01	Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Rua Ipiranga, nº 370, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-420
PRONTO SOCORRO CENTRAL	34	02	Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Avenida Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitaru, São Vicente/SP, CEP 11330-040
CENTRO DE ATENDIMENTO TRAUMA ORTOPÉDICO - CATO	06	01	Diretoria de Atenção Especializada	Avenida Minas Gerais, nº 19, Vila São Jorge, São Vicente/SP, CEP 11380-090, Esquina com a Rua Costa Rego – Anexo
CEO INSULAR	14	01	Diretoria de Atenção Especializada	Avenida Quintino Bocaiuva, nº 1.261, Centro, São Vicente/SP, CEP 11320-010
CEO RIO BRANCO	11	01	Diretoria de Atenção Especializada	Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1.056, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP, CEP 11347-000
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE	03	01	Diretoria de Vigilância em Saúde	Avenida Quintino Bocaiuva, nº 1.261, Centro, São Vicente/SP, CEP 11320-010

Os serviços serão iniciados de forma imediata, após a assinatura do contrato, mediante prazo contido na Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico.

A Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas neste termo de referência, tal como transcritas integralmente no documento.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.



**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.**

**10.1.** O fiscal do contrato será xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a gestora do contrato será xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**11.1** - O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



**12 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

**12.1** - A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ **XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta comercial apresentada.

**12.2** – A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária Nº

02.18.02.18.01.10.302.0017.2236.05.3.3.90.39.99 (Ficha 1069) do orçamento vigente. Verba MAC.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.**

**13.1** - O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.**

**14.1** - O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo Administrativo nº 8756/2024, bem como à proposta apresentada pela contratada.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DA ELEIÇÃO.**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**15.2.** E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, xx de xxxxxxxxxx de 2024

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 8756/24

Folha nº \_\_\_\_\_

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 8756/24

Folha nº \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 8756/24

Folha nº \_\_\_\_\_

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

---

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

**Detentor do contrato:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Nome:**

**Cargo:**

**RG Nº:**

**CPF Nº**

**Endereço Residencial (completo):**

**Telefone Residencial/Celular:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

São Vicente, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

---

**Nome/Assinatura**